

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS VI

DIRETO DO CONCURSO

Em relação aos princípios da Administração Pública e aos atos administrativos, julgue o item.

1. (QUADRIX/2019/CREA-TO/ADVOGADO) Como decorrência do princípio da segurança jurídica, a aplicação retroativa da nova interpretação que garanta o fim público a que se dirige é possível para atingir, inclusive, os processos administrativos já julgados, desde que a nova interpretação seja mais favorável à Administração Pública.




5m

Mesmo que surja uma nova interpretação para ampliar direitos, não é possível falar que a norma retroagiu, apenas possibilita ao particular utilizar aquele direito no momento.

Por exemplo, em determinado local no município, um decreto do prefeito, em 2017, permitiu que as residências de esquina, de determinado bairro, pudessem aumentar o lote, utilizar a área pública em 1 metro, porém em 2023, com a mudança de governo, foi permitido a utilização de 3 metros da área pública. Agora, as pessoas que utilizaram um metro podem expandir sua área. Nesse caso, os particulares utilizam a norma vigente.

2. (CESPE/2024/INPI/ANALISTA) A confiança legítima e a boa-fé, embora semelhantes, são princípios autônomos e distintos, de modo que, para o reconhecimento da confiança legítima, não se faz necessária a presença da boa-fé.



Obs.: | a boa-fé é um princípio essencial para qualquer negócio jurídico.

SÚMULA VINCULANTE N. 3 – Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.


10m

Obs.: a aposentadoria representa um ato complexo, isto é, necessita da manifestação do órgão onde o indivíduo trabalha e também a do Tribunal de Contas. Muitas aposentadorias demoravam 10 ou 15 anos para serem homologadas, sendo criada a disposição abaixo para agilizar o processo.

Tese | RE 636553 “Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao **prazo de 5 anos** para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.”

DIRETO DO CONCURSO

3. (CESPE/2022/TCE-PB/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO) Em observância aos princípios da segurança jurídica e da confiança, os tribunais de contas sujeitam-se a prazo decadencial para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria.



Obs.: | este prazo é de 5 anos.

4. (FCC/2020/AL-PA/ANALISTA LEGISLATIVO) Considerando os princípios que regem a Administração Pública, de acordo com o princípio da:

- I – Indisponibilidade do interesse público, os interesses públicos não se encontram à livre disposição do Administrador público;
- II – Supremacia do interesse público, a Administração Pública está sempre acima dos direitos e garantias individuais;
- III – Segurança jurídica, deve ser prestada a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos;
- IV – Continuidade do serviço público, o serviço público, atendendo a necessidades essenciais da coletividade, como regra, não deve parar.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a. II e III;
- b. I e II;
- c. III e IV;
- d. I e IV;
- e. II e IV.



- I – O interesse público não está à livre disposição;
- II – Os interesses individuais devem ser respeitados;
- III – Não se relaciona com o princípio da segurança jurídica.

PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA



CF – Art. 5º (...):

V – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Obs.: no devido processo legal, ter-se-á o contraditório, onde a parte contrária deve ser ouvida e a ampla defesa, onde o indivíduo poderá usar todos os meios legais para se defender.

Lei n. 9.784/99 – Art. 2º (...):

X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

Súmula Vinculante n. 5 – A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição

PRINCÍPIO DA SINDICABILIDADE

- Todo ato administrativo é passível de controle;
- Princípio da inafastabilidade de jurisdição (CF, art. 5º, XXXV – “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”);
- Princípio da Autotutela.



DIRETO DO CONCURSO

5. (CESPE/2021/PRF) O ajuizamento da ação judicial para conter eventuais abusos praticados pela administração pública caracteriza a aplicação do princípio da sindicabilidade.

6. (FGV/2022/TRT 13ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO) Pelo princípio da sindicabilidade, a Administração Pública tem a prerrogativa de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los por motivo de oportunidade ou conveniência respeitado o interesse público, seja para anulá-los, por vício de legalidade. Trata-se, pois, do controle que pode ser de mérito ou de legalidade. O trecho acima traduz o que a doutrina de Direito Administrativo convencionou denominar de princípio da

- a. moralidade;
- b. razoabilidade;
- c. legalidade;
- d. autotutela;
- e. revisão.



Obs.: | representa-se a possibilidade de controle da Administração Pública dos seus próprios atos.

7. (INSTITUTO AOCP/2020/PREFEITURA DE BETIM-MG/AUDITOR) Acerca do princípio administrativo da autotutela, assinale a alternativa correta.

- a. Esse princípio permite à Administração Pública a revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade (invalidação), seja por motivos de conveniência e oportunidade (revogação);
- b. A autotutela repele e abomina favoritismos e restrições indevidas, exigindo tratamento equânime e marcado pela neutralidade, proibindo que o agente público utilize seu cargo para a satisfação de interesses pessoais;
- c. Esse princípio exige que a ação da administração seja ética e respeite os valores jurídicos e morais;
- d. A autotutela exige que a atuação do Poder Público seja transparente, com informações acessíveis à sociedade;
- e. Segundo tal princípio, os atos administrativos se revestem de uma presunção relativa de que são praticados legitimamente, de acordo com as normas jurídicas.



- b. Princípio da impessoalidade;
- c. Princípio da moralidade;
- d. Princípio da publicidade;
- e. Atributo de ato administrativo.

PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL



25m

Necessidade da regulamentação de determinadas matérias ser feita necessariamente por lei formal.

CF – Art. 37. (...):

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

DIRETO DO CONCURSO

8. (INSTITUTO CONSULPLAN 2023/SEGEPI-RO/ANALISTA) Assinale, a seguir, o princípio aplicável à administração pública que está corretamente relacionado à definição apresentada.
- a. da legalidade pode ser definido como o dever de o administrador público agir com ética, probidade e boa-fé, zelando pela moralidade administrativa;
 - b. O princípio da eficiência pode ser definido como a adequação entre meios e fins que deve ser considerada no controle dos atos discricionários da administração pública;
 - c. O princípio da proteção à confiança pode ser definido como a indisponibilidade do interesse público que impede a administração pública de celebrar acordos com o particular;
 - d. O princípio da transparência pode ser definido como a faculdade de dar publicidade aos atos da administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade de gestor público;
 - e. O princípio da motivação pode ser definido como a obrigação de a administração pública explicitar as razões de fato e de direito que determinaram a prática do ato administrativo ou a tomada de decisão.



- a. Moralidade;
- b. Proporcionalidade;
- d. Não é faculdade, mas sim publicidade.



30m

GABARITO

1. e
2. E
3. C
4. d
5. C
6. d
7. a
8. e

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
